



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº. 073/2016

Retifica matrícula constante na Portaria nº. 068/2016.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1º. Fica retificada, por motivo de incorreção, a matrícula 1178 para 1181, constante na Portaria nº. 068/2016 que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor José Marciano dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, CPF 494.690.456-53, no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, padrão/símbolo de vencimento EFD-P18.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2016.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/397, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Substitui membros do “Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 6º, da Lei n.º 2.372, de 8 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 2.631, de 14 de julho de 2006,

CONSIDERANDO solicitação constante no Ofício n.º CODEMA/043/2016, datado de 18/10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para cumprirem o restante do mandato do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, biênio 2015/2017, conforme Portaria n.º PMC/170, de 1º de abril de 2015 e demais alterações:

PARTE NÃO GOVERNAMENTAL

PAULO ERMESINO RIBEIRO SOBRINHO na qualidade de membro titular em substituição a Paulo César da Silva, representante das Associações Comunitárias - UNACCON.

LAÉRCIO GERALDO RODRIGUES DA SILVA na qualidade de membro suplente em substituição a Fábio Márcio de Almeida, representante das Associações Comunitárias - UNACCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de outubro de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajuste n.º. 014/2016.

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ n.º. 16.752.446/0001-02) e Associação Orquidófila de Congonhas (CNPJ n.º. 04.033.557/0001-80). Objeto: Nomear como gestora a servidora Cláudia Diva Magalhães Freitas, que cumprirá essa função durante o afastamento do servidor Syllas Marinheiro da Silva. Congonhas, 13 de julho de 2016. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas, Mirian Lúcia Palhares Silva – Secretária Municipal de Cultura e Geralda Terezinha Pereira Busse – Presidente da ASSOCIAÇÃO.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 6.400, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Remanejamento entre despesas do saldo orçamentário.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.537, de 22 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$138.770,21 (cento e trinta e oito mil, setecentos e setenta e um centavos), para a seguinte dotação orçamentária:



CREDITO				
CLASSIFICAÇÃO	ICHA	ONTE	ALOR	V
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo.				
02.01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura.				
02.01.04.122.0046.8.001 – Manutenção das Atividades Administrativas.				
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				65.
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3	00	000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5	00	00,00	9.0
3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	7	00	00,00	6.0
02.01.13.122.0048.8.007 – Operação da Rádio Educativa				
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.0
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21	00	00,00	
02.01.13.392.0048.8.002 – Manutenção das Atividades, Eventos Culturais e Festas Tradicionais do Município				
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33	00	860,55	33.
02.01.27.812.0049.8.008 – Manutenção do Parque da Cachoeira				
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				13.
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	44	00	909,66	
02.01.13.122.0048.8.007 – Operação da Rádio Educativa				
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente				10.
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente	55	00	000,00	
TOTAL			8.770,21	13

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	ICHA	ONTE	ALOR	V
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo				
02.01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura				
02.01.04.122.0046.8.001 – Manutenção das Atividades Administrativas				
3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção				10.
3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	0	100	650,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.0
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1	100	65,00	
3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas				5.3
3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	4	100	25,00	
3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais				42.
3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais	5	100	600,00	
3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores				4.2
3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	6	100	60,00	
3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições				26
3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições	7	100	0,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente				15.
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	8	100	840,00	
02.01.13.122.0048.8.007 – Operação da Rádio Educativa				
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo				10.
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	9	100	000,00	



3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0	100	00,00	1.0
02.01.13.392.0048.8002 – Manutenção das Atividades, Eventos Culturais e Festas Tradicionais do Município				
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	1	100	0,25	47
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2	100	260,00	13.
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	4	100	130,30	20.
02.01.27.812.0049.8.008 – Manutenção do Parque da Cachoeira				
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	3	100	909,66	13.
TOTAL			8.770,21	13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 11 de outubro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.401, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso I, do art.31 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº. 3.571, de 22 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO			
CLASSIFICAÇÃO	ICHA	ONTE	ALOR V
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.27.812.0049.8.008 – Manutenção do Parque da Cachoeira			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4	00	6.000,00 11
Total			6.000,00 11

Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	ICHA	ONTE F	ALOR V
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.13.391.0047.7.002 – Moldagem e Reprodução dos Profetas			
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações	3	00 1	116.000,00
Total			116.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de outubro de 2016.



JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/396, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

Substitui membro na Portaria nº PMC/224/2015, alterada pela Portaria nº 302/2016, que nomeou a Câmara Recursal do CODEMA.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.096, de 5 de julho de 2011 e art. 12 do Decreto nº 5.356, de 2 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Márcio Francisco Sampaio na Câmara Recursal do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, nomeada pela Portaria nº PMC/224, de 26 de maio de 2015, em substituição ao membro Ricardo Petrillo Sampaio como representante da Sociedade Civil Organizada, nomeado pela Portaria nº. PMC/302, de 19 de julho de 2016, cuja competência é julgar os recursos administrativos de natureza ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON